MANUAL BÁSICO CONTRA O BARULHO

TODAS AS ESTRATÉGIAS PARA VOCÊ COMBATER A

PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO

MVB
MEU VIZINHO BARULHENTO

RENATO RODRIGUES

ÍNDICE

Sobre o autor 03

Capítulo 1 - As atitudes de quem quer resolver o barulho 04

Capítulo 2 - Os barulhos que eu tenho direito de reclamar 07

Capítulo 3 - A Conversa com o barulhento 11

Capítulo 4 - Como lidar com a polícia 15

Capítulo 5 - As provas que posso produzir contra o barulhento 17

Capítulo 6 - Barulhos em condomínio 21

Capítulo 7 - Barulhos em bares, oficinas, indústrias, boates, casas de shows e casas alugadas para eventos 24

Capítulo 8 - Barulhos de igrejas e cultos religiosos 27

Capítulo 9 - Barulho de cães e outros animais 29

Capítulo 10 - Resolvendo na Justiça 32

Capítulo 11 - Quem tem Paz e Sossego 35

SOBRE O AUTOR

Renato Rodrigues é advogado especializado no combate à perturbação de sossego, criador do Portal Meu Vizinho Barulhento onde apresenta várias soluções para resolver problemas de barulho entre vizinhos.

Sua trajetória inclui uma atuação incansável, com utilização de todas as estratégias aqui ensinadas face barulho de três bares que ele enfrentou.

Em 2016, Renato Rodrigues passou a compartilhar seus conhecimentos na questão de perturbação de sossego no canal do youtube MEU VIZINHO BARULHENTO e hoje é a maior referência sobre o assunto no Brasil.

@MEUVIZINHOBARULHENTO

@MEUVIZINHOBARULHENTOSOCORRO

YOUTUBE.COM/MEUVIZINHOBARULHENTO

CAPÍTULO 1 - As atitudes de quem quer resolver o barulho

Em primeiro lugar, quero lhe dar os parabéns por você estar lendo estas primeiras palavras que escrevo, porque uma das atitudes de quem quer resolver o problema de perturbação de sossego com os vizinhos é **iniciativa**.

Eu te mostrarei aqui várias estratégias que você têm gratuitamente à sua disposição para combater o barulho e é importante que você sempre tenha a iniciativa de tomá-las, por mais que isso dê trabalho ou haja um risco inevitável de que o seu relacionamento com o vizinho já não será mais tão amigável.

Dentro deste aspecto, tenho que destacar a coragem que você deve ter, pois muitos preferem ficar sofrendo com o barulho do que criar uma desavença com o vizinho “tão legal”.

Outra importante atitude que você deve ter é **foco**, no sentido de ser incansável ao buscar resolver o problema, não se deixando levar por conversas fiadas de muitos que vão tentar te convencer “a não mexer com isto”, inclusive policiais ‘preguiçosos’ que sequer querem que você faça um boletim de ocorrência.

Neste viés, seja solidário(a) com outras pessoas que passaram ou que ainda sofrem com o barulho, discutindo com elas as estratégias que elas fizeram. A busca de experiências neste caso ajuda muito.

Além disto, **pessoas focadas não desistem no primeiro revés** e não saem por aí alastrando que nada resolve problema de barulho: elas vão até o final.

Por fim, você tem que ter a **certeza** de que você está exercendo o seu direito, porque há inúmeras leis que lhe garantem isto.

Te indico a se inscrever em nosso curso gratuito CONHEÇA SEUS DIREITOS 2.0, onde eu te ensino em pequenas aulas de vídeo todas as leis que lhe amparam contra o barulhento e você assiste onde quiser: fazer inscrição.

Por fim, uma atitude fundamental de quem quer lutar com o barulho é, mesmo estando com os nervos à flor da pele e querendo explodir de tanto ódio causado pelo sofrimento, aja **de forma suave e serena**, transparecendo sensatez.

Muitos acabam sofrendo derrotas na lida com os barulhentos porque se equiparam a eles em gritarias e xingamentos, o que é percebido tanto pela Polícia quanto pelo Poder Judiciário, o que acaba não te ajudando muito.

Dito isto: vamos à luta contra o barulho !!!

CAPÍTULO 2 - Os barulhos que eu tenho direito de reclamar

Inicialmente, tenho que desmistificar uma lenda urbana criada pelos barulhentos de que somente barulhos das 22h às 06h00 é que são passíveis de serem reclamados.

Não existe lei que preveja isto, com exceção de algumas municipais que tratam de estabelecimentos comerciais, como é o caso da lei do PSIU, de São Paulo/SP.

Mas, mesmo assim, havendo perturbação de sossego como irei mostrar abaixo, não importa o horário, até porque a Constituição e as leis federais têm força de hierarquia sobre leis municipais, ou seja, leis municipais não podem revogá-las.

Outro ponto importante que sempre destaco nas lives que fazemos toda terça-feira, às 19h01, em nosso canal do youtube, no Projeto Silenciar Vizinho Barulhento, o barulho que

Polícia, Ministério Público e Judiciário entendem como aptos a mover as atuações estatais devem se enquadrar na fórmula **PCP** (Perturbador, Constante e Provocativo):

PERTURBADOR: barulho perturbador é aquele que foge da normalidade, que claramente tem abuso e que o barulhento poderia evitar, seja neutralizando, seja evitando mesmo.

CONSTANTE: barulho constante é, ao contrário do eventual, que tenha uma certa constância e consistência, podendo durar minutos, horas e até dias. Não é necessário que se tenha uma escala de temporização, ou seja, se seu vizinho faz barulho toda sexta-feira à noite com música alta, este barulho é constante. Da mesma forma, se seu vizinho, faz barulho todo domingo por 2 horas, também é constante.

PROVOCATIVO: por incrível que pareça, tem barulhento que não sabe que faz barulho e outros já estão sabendo verbalmente, mas alegam para a polícia ou até mesmo na justiça que não sabiam que estavam fazendo barulho, por um simples motivo: nunca foram notificados documentalmente dele. Existem algumas formas de se resolver isto:

a) conversas de whatsapp: mande um whatsapp para o seu vizinho (se tiver o número é claro) e relate o problema;

b) boletins de ocorrência presenciais onde devem estar presentes todas as partes (você vítima do barulho e seu vizinho), devendo o policial constar no documento que alertou o vizinho barulhento a não reincidir o barulho;

c) notificação extrajudicial: muito importante esta em casos de perturbação de sossego de estabelecimentos comerciais, oficinas e industriais.

Importante constar que quaisquer uma das formas acima, já caracteriza que se houver novos barulhos, eles já serão provocativos, porque seu vizinho já tem **ciência** que está te perturbando.

CAPÍTULO 3 - A Conversa com o Barulhento

Se você já previamente me afirmar que não tem o mínimo de condições de conversar com o seu vizinho barulhento e que já tentou, mesmo assim te recomendo que, ao menos, leia este capítulo por curiosidade.

Pessoas que fazem barulho acreditam em três coisas: primeira, não estão incomodando; segunda, elas têm o direito de viver em sua plenitude dentro de suas próprias casas ou de fazer o barulho em suas empresas; e a última, elas acreditam que pessoas que reclamam de perturbação de sossego são chatas, mal amadas e excessivamente sensíveis.

Neste aspecto, a conversa com os barulhentos **sempre** tem que ter educação e respeito, sem nervosismo ou apelações, o que é uma das atitudes básicas que citei no capítulo I: **serenidade para não gerar atrito na conversa** e tampouco ele não achar que você é uma pessoa descontrolada.

Se o vizinho barulhento em algum momento apelar com você e ele se mostrar descontrolado, segure seu **controle emocional** e diga um simples “ok” e agradeça pela oportunidade de ter falado com ele, sem fazer qualquer contra-agressão, a não ser, óbvio, que seja em legítima defesa de sua integridade física.

Comece sempre as conversa com humildade, mesmo que falsa, do tipo “Olá, Fulano, primeiro eu quero lhe pedir mil desculpas se algum dia eu fiz algum barulho que lhe incomodasse”. Isto quebra, de imediato, uma intenção de seu vizinho já querer partir para uma comunicação violenta.

Após isto, exponha-lhe suas dores, dizendo que não tem conseguido dormir com o barulho, que não consegue ver seu programa favorito de televisão e que se fosse possível, ele pudesse reduzir o barulho você ficaria eternamente grato(a).

Se tiver uma **história real** de que você certo dia por causa do barulho sofreu absurdamente de dor de cabeça e no outro dia não conseguiu trabalhar direito e quase foi demitido ou que acabou tendo que tomar remédios fortes e que isto tem causado muito abalo.

Exponha um gatilho que chamamos de reciprocidade, ou seja, ofereça a ele que se precisar de qualquer coisa você está à disposição, no sentido implícito (sem dizer) que sempre precisamos um do outro.

Não deixe de fazer perguntas: “Você trabalha em qual horário? Imagina se você precisasse dormir e não conseguisse por causa do meu barulho?”

Outra situação que você pode usar é mostrar que acredita nele, dizendo “Fulano(a), quero te agradecer desde já pela compreensão do que passamos e que esteja a vontade, da mesma forma, de falar conosco”.

Enfim, tente criar um elo entre você e ele de cumplicidade que, logicamente, você não pode quebrar também, evitando ao máximo perturbá-lo também com seus próprios barulhos, se é que você os faz.

CAPÍTULO 4 - Como Lidar com a Polícia

A polícia militar e a guarda municipal (em alguns lugares substitui a polícia nesta atuação) têm que serem vistas como realmente são: um excelente apoio contra os vizinhos barulhentos.

Por mais que algumas vezes eles possam deixar de atender sua ocorrência ou até demorar excessivamente (normalmente por excesso de atendimentos), não significa que não podemos contar eles.

Nas ligações com a polícia sempre exponha duas coisas:

a) o problema: relate com excesso o barulho perturbador que seu vizinho está fazendo;

b) as dores: relate com dramatização todos as consequências do barulho e, se houver, algum problema de saúde a destacar, a presença de pessoas com deficiência mental ou idosos que sofrem o problema, costumam

ser mais valorizados pelos policiais.

Outro importante ponto a ser considerado é insistir nas chamadas, repetindo-as a cada 30 minutos até que a viatura chegue no local para resolver a questão do barulho.

Por fim, se tiver adesão de seus vizinhos, crie um grupo de whatsapp ou telegram para que começando o barulho todos comecem a chamar a polícia de meia em meia hora, porque nestes casos a polícia entende que, afetando várias pessoas, o problema é maior e eles costumam dar mais urgência.

Eu preparei um inédito curso em vídeo chamado **POLÍCIA CONTRA O BARULHO**, onde eu ensino de forma bastante didática como agir em relação a polícia, seja na hora de chamá-la, na hora que ela estiver presente e no caso dela não vir. Quer saber mais: clique aqui.

CAPÍTULO 5 - As provas que posso produzir contra o barulhento

Este é o capítulo mais importante, porque se você precisar processar o seu vizinho barulhento precisa coletar e organizar o máximo de provas possíveis do barulho e dos problemas que está tendo em decorrência dele.

Vamos adiante a cada uma das provas:

a) boletins de ocorrência: são a demonstração de que você solicitou que a polícia interviesse no local da perturbação do sossego para que seu vizinho parasse com o barulho;

b) termo circunstanciado de ocorrência (TCO): o TCO é quando você chama a polícia e já expressa claramente que você quer fazer uma representação criminal pela perturbação de sossego, ao qual dará início ao processo criminal contra ele. Muito importante que tenha mais de uma vítima;

c) vídeos: faça muitos vídeos que comprovem que o barulho é perturbador, constante e provocativo. Por isto, eles têm que ser longos e captar quando o barulho realmente estiver terrível. Carregue-os de forma “não listada” no youtube;

d) testemunhas: são pessoas que têm percepção presencial do barulho perturbador, constante e provocativo. Cuidado: não podem ser testemunhas suas e nem do seu vizinho barulhento aquelas que constam no art. 447 do Código de Processo Civil;

e) notificação extrajudicial: é um documento que você mesmo faz e encaminha para um cartório de notificações, onde você notifica o barulhento para que ele cesse ou atenue o barulho provocado, sob pena de serem tomadas medidas judiciais contra ele;

f) abaixo assinado: é a colheita de várias assinaturas em um único documento de pessoas demonstram que há o barulho vindo de certo local e os problemas que este está causando;

g) declaração de testemunhas: é um documento em que pessoas que não querem testemunhar em um processo judicial, mas consentem em assinar um termo em que declaram todos os problemas de barulho existentes;

h) ata notarial: é um documento feito em cartório de ofício onde o tabelião relata fatos que ele teve acesso, como conversas de **whatsapp**. Este documento tem fé pública e tem muita força na Justiça. Assista um vídeo que falamos sobre isto: clique aqui;

i) laudo técnico: é um laudo realizado por um engenheiro (ou técnico) de segurança do trabalho, onde fará um relato do que ele presenciou e constará as várias medições de barulho realizadas no local através de decibelímetro ajustado pelo INMETRO.

j) laudos médicos: são declarações emitidas por médicos onde atestam que a sua saúde e de seus familiares está debilitada (indicando as doenças e o CID) em decorrência do excesso de barulho;

l) receitas médicas e gastos com remédios: são as receitas médicas decorrentes dos problemas de saúde que você teve por causa do barulho;

m) comprovações de idade ou incapacidade: certidões de nascimento, casamento ou declarações de tutela de pessoas incapazes que habitam em sua residência. Isso tem mais força de prova em caso de bebês 1 a 3 anos, idosos acima de 70 anos e deficientes mentais.

n) gastos com adaptação do imóvel: comprovação de alterações estruturais em sua residência para atenuar o barulho e os gastos relativos à este.

o) áudios: deixei este por último, porque atualmente com a tecnologia que temos para se gravar facilmente vídeos, as gravações em áudios podem ser facilmente combatidas sobre a localização de onde você estava. Não é que não devem ser juntadas, mas os vídeos são muito mais eficientes.

CAPÍTULO 6 - Barulhos em condomínios

Fiz este capítulo sobre barulho em condomínios porque ele possui algumas características e atitudes específicas que devemos ficar atentos.

Em condomínios verticais (prédios), principalmente em construções às quais não se deu qualquer valor à proteção acústica, seja em paredes, pisos ou janelas, a probabilidade de você sofrer com o barulho é praticamente certa.

Por isto, o Judiciário vem entendendo há muito tempo que nestes casos deve-se atentar a um aspecto crucial: o barulho é evitável? Se é evitável, de que forma?

Você que sofre com o barulho tem que ter estas respostas na ponta da língua, até mesmo para tomar as providências que vou te passar abaixo.

Primeira providência: verifique se a convenção do condomínio ou o regulamento interno tem previsões sobre questões de perturbação de sossego. Se não tiver tiver, lute para tê-las.

Assim, ao começar a ser vítima de barulho perturbador, acione o síndico para este “cumprir e fazer cumprir a convenção, o regimento interno e as determinações da assembleia” (art. 1348, Código Civil). Em outras palavras, é necessária a intervenção do síndico nestes casos.

Caso o síndico não consiga resolver, incumbe a você tomar as providências cabíveis chamando a polícia e já produzindo as provas que te indico no capítulo sobre provas.

Outra coisa, faça os registros nos livros de ocorrências do condomínio para também documentar e a sua atuação nas assembleias é fundamental para que todos os condôminos possam discutir uma solução para os problemas de perturbação de sossego.

Elaborei um manual completo para quem mora em condomínios e quer resolver o

problema com barulhos chamado SOSSEGO NO CONDOMÍNIO. Quer saber mais: clique aqui.

CAPÍTULO 7 - Barulhos em bares, oficinas, indústrias, boates, casas de shows e casas alugadas para eventos

Assim como a questão de condomínios tem suas especificidades, quando você é vizinho de bares, oficinas, indústrias, boates, casas de shows e casas alugadas de eventos, temos que passar algumas atitudes a serem tomadas.

Primeiro, devo te alertar que duas provas são fundamentais neste caso: a notificação extrajudicial e o abaixo assinado (ou declaração de testemunhas).

Segundo, você tem que verificar a legislação de sua cidade para ver, por exemplo, em Código ou Lei de Posturas, o que se fala sobre estabelecimentos que causem perturbação de sossego.

Não meça esforços para encontrar estas legislações específicas, nem que seja em visita direta na Prefeitura de sua cidade para saber quais são e onde encontrá-las.

Feito isto e consubstanciado nas provas que já indiquei no Capítulo 5 deste livro, inicie um processo de denúncias junto ao Município questionando a legalidade da atuação do estabelecimento, solicitando suspensão (até resolver) e/ou cassação (se não resolver) do alvará de funcionamento e, principalmente, pedindo fiscalização urgente.

Havendo demora na sua solicitação e não sendo tomadas medidas para resolver seu problema, acione o Ministério Público para que ele aja contra a omissão da Prefeitura e, principalmente, para que ele tome todas as providências legais contra o estabelecimento infrator, pois produção de barulho é poluição sonora, portanto, afeta o meio ambiente.

O Ministério Público é formado por promotores de justiça com alta capacidade jurídica e que estão à disposição da população para resolver problemas que envolvem a coletividade.

Quando eles percebem que a denúncia é bem fundamentada e que contém provas

contundentes junto com esta, eles assumem o comando do seu problema e partem pra cima tanto da Prefeitura, dos servidores omissos e dos estabelecimentos que fazem barulho.

No manual **MP CONTRA O BARULHO** te ensino como fazer uma denúncia perfeita, desde a produzir as provas necessárias e redigir a denúncia, de forma que o Ministério Público se motive efusivamente a realmente resolver o seu problema. Quer saber mais: clique aqui.

CAPÍTULO 8 - Barulhos de igrejas e cultos religiosos

Muita gente sofre com barulho provenientes de igrejas e outros cultos religiosos. Por incrível que pareça, os barulhentos acreditam que, por estarem orando, não há qualquer problema em extrapolar o barulho e que os vizinhos deveriam ser tementes a Deus e respeitá-los.

Inicialmente, devo frisar que todos têm direito a exercer sua religião, o que é garantido pela nossa Constituição Federal.

Porém, assim como qualquer outro barulho, tudo tem um limite e todo excesso deve ser combatido.

Assim como nos estabelecimentos comerciais, faça as notificações extrajudiciais e colha assinaturas de abaixo assinados. Da mesma forma, faça denúncias na Prefeitura para que faça fiscalizações pelo excesso do barulho.

O laudo técnico apontando o excesso de ruído nestes casos também é muito importante, bem como os vídeos (estes têm que demonstrar que realmente está tendo muito barulho).

A denúncia no Ministério Público deve ser feita nestes casos com comprovação contundente da perturbação do sossego, mas desde já sinalizo pra você que um **processo judicial** contra a instituição religiosa ou contra a pessoa que promove os cultos religiosos em sua casa ou quintal costuma ser muito mais contundente.

Temos uma método específico, que ensina o passo a passo, para você resolver o problema com igrejas ou cultos religiosos com o **DEUS NÃO É SURDO**. Quer saber mais: **clique aqui.**

CAPÍTULO 9 - Barulhos de cães e outros animais

Em relação aos barulhos provocados por cães ou outros animais, fiz este capítulo específico já que a lei proíbe torturas e maus tratos em animais por qualquer motivo, quanto mais para impedi-los de fazer o barulho.

Vamos por partes. Em relação à animais da flora silvestre que estiveram causando perturbação de sossego, como por exemplo, aquela linda arara azul que seu vizinho tem e que não para de gritar, você tem como primeira opção denunciar junto à órgãos ambientais, porque a pessoa tem que ser portadora de autorização para criação deste tipo de animal em residências.

Em alguns casos, como criação de aves (galinhas e galinhas da angola), bem como ter canis ou gatis com vários cães e gatos, pode ensejar problemas de saúde pública, já que animais em excesso produzem muitas fezes e, com isto, vem mau cheiro, pulgas e pode até

mesmo decorrer doenças de pele na vizinhança, sem falar da própria questão da perturbação de sossego.

No caso de cachorros e galos, o mais aconselhável, neste caso, é você fazer juntar todas as provas que ensino no capítulo V deste manual, mas, principalmente, ter vários vídeos que comprovem a perturbação constante e perturbadora.

Desde já lhe antecipo que nenhum juiz irá mandar silenciar os animais, mas mandará que seja destinado **local adequado para criação destes**, de modo que não cause perturbação de sossego.

Além do mais, você pode receber indenização por danos morais decorrentes da perturbação de sossego causada por estes animais. O processo é contra o proprietário dos animais, obviamente.

No manual **SILÊNCIO NO CANIL** te ensinamos passo a passo como resolver estes problemas com barulho e, inclusive, como dar início a um processo judicial contra o

proprietário dos animais. Se quiser saber mais: **clique aqui**.

CAPÍTULO 10 - Resolvendo na Justiça

Eu preciso te informar que existe apenas uma única forma de resolver definitivamente a questão da perturbação de sossego: **uma decisão judicial que não caiba mais recurso.**

Uma condenação judicial que determina que seu vizinho barulhento não faça mais barulho ou que execute obras para atenuar o barulho deve ser cumprida **obrigatoriamente**, sob pena de multa fixada pelo próprio juiz ou até mesmo intervenção policial por crime de desobediência.

Logicamente, tudo que ensinamos aqui para você fazer neste manual são fundamentos básicos até mesmo para você, caso não consiga ter uma solução por estas vias, pense seriamente em resolver isto no Poder Judiciário.

São dois tipos de processo que você pode mover contra o seu vizinho barulhento:

a) **processo criminal:** é iniciado com o Termo Circunstanciado de Ocorrência que falamos no Capítulo V, necessita ter duas ou mais vítimas e com ele o vizinho barulhento responde criminalmente nos termos do art. 42 da Lei de Contravenções Penais.

b) **processo cível**: é um processo que você move contra o vizinho barulhento pedindo que o juiz determine a paralisação do barulho e que você seja indenizado por danos morais decorrente dos abalos psicológicos derivados do barulho.

Contratar um bom advogado e da sua confiança é uma opção para você que tem condições de pagar bons honorários pra ele.

Outra opção é que você entre com o processo judicial sem advogado no Juizado Especial, o que é autorizado pela Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).

O método **SILENCIE BARULHENTO SEM ADVOGADO** é a melhor opção, pois ele te ensina tudo que você tem que fazer, num

passo a passo bem didático, sobre como processar o seu vizinho barulhento e conseguir a solução definitiva do barulho. Para saber mais: clique aqui.

CAPÍTULO 11 - Quem tem Paz e Sossego

Para que a luta contra o barulho dos vizinhos seja vitoriosa é preciso que você coloque em prática todas as estratégias que passei neste livro e que tenha a persistência e paciência de buscar a solução.

Covardes vivem com medo e têm a vida que merecem.

O plano é sempre lutar, lutar e lutar, porque você só conseguirá ter a paz e o sossego que merece se entrar em guerra. E quem entra em guerra não mede esforços, não fica com medo e nem tem piedade dos inimigos.

Pergunto-lhe: o seu vizinho barulhento está com piedade de você? Ele se preocupa contigo?

Conte comigo para te ajudar a solucionar seus problemas de perturbação de sossego. Com a experiência que adquiri ao longo de muitos anos atendendo vítimas do barulho e dando

mentorias, elaborei alguns métodos que têm sido verdadeiras salvações e soluções contra a perturbação de sossego, que são:

POLÍCIA CONTRA O BARULHO – Um manual de como lidar com a polícia quando se tem perturbação de sossego.

MP CONTRA O BARULHO – Um manual que te ensina como fazer uma denúncia perfeita no Ministério Público e conseguir dar um fim em barulho de bares, casas de shows, oficinas, indústrias, casas de aluguel de eventos, etc...

SOSSEGO NO CONDOMÍNIO – Todas as estratégias para resolver seu problema de perturbação no condomínio.

DEUS NÃO É SURDO – Um manual que te ensina a solucionar barulhos constantes com igrejas e cultos religiosos.

SILÊNCIO NO CANIL – Todas as estratégias pra você resolver seu problema com barulho de cães e com outros tipos de animais.

SILENCIE BARULHENTO SEM ADVOGADO – Método que te ensina a resolver de forma definitiva o barulho dos seus vizinhos através de um processo judicial, sem precisar de um advogado.

MANUAL DE COMBATE À PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO – Um manual completo para resolver todos os tipos de barulho.

Ah, e você ainda tem a **MENTORIA VIP ANTIBARULHO,** com atendimento *on line* exclusivo e dedicado comigo onde eu analiso minuciosamente o seu problema do seu problema de perturbação de sossego e apresento as soluções para você resolver de vez ele.

O importante é que você saiba que você tem, enquanto cidadão ou cidadã brasileiro(a) o direito de buscar o seu direito de viver com dignidade, pois o barulho constante é uma tortura que abala com sua saúde, afeta o seu relacionamento familiar e no seu trabalho, causando-lhe consequências terríveis.

Coloque em prático tudo que te ensinei que você conseguirá ter o tão sonhado silêncio que merece.

PAZ E SOSSEGO PRA VOCÊ !!!

Renato Rodrigues